



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 40/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO 55/2023

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. ALVADIR ROBERTO SCHONS, Prefeito Municipal em exercício, órgão daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa CONTABILIDADE RIBEIRO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.921.675/0001-60 estabelecido à Rua Otacílio Granzotto, nº 57, Centro, Município de Anita Garibaldi – SC, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e contratado o presente Contrato Administrativo nos termos do Processo Licitatório nº 40/2023, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE RIBEIRO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO QUE CONSISTE NA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS CONTÁBEIS PERICIAIS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000058-60.2023.8.24.0003, EM TRÂMITE NA COMARCA DE ANITA GARIBALDI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá realizar os cálculos contábeis periciais, nos termos do orçamento apresentado, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

- 3.1.** Será pago o valor de global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de acordo com o objeto contratado, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de nos termos, preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.
- 3.2.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em até **30 DIAS** após a prestação dos serviços.
- 3.3.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO

Para o objeto não haverá reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento do Município de Celso Ramos – SC para o exercício de 2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Manutenção da Secretaria de Administração

15- 3.3.90.00.00.00.00.0002- Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Único - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura até 30/04/2023.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada e acompanhada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada deverá prestar o serviço técnico especializado de elaboração do cálculo contábil pericial, com a respectiva confecção da planilha que será apresentada pelo Município de Celso Ramos nos autos do Processo nº 5000058-60.2023.8.24.0003, em trâmite na Comarca de Anita Garibaldi, conforme o objeto do presente processo licitatório, de acordo com as condições oferecidas na proposta;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 09 de março de 2023.

**MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS
CONTRATANTE**

**CONTABILIDADE RIBEIRO LTDA
CONTRATANTE**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina